

PORTARIA ANAC Nº 1978/SRE, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e considerando o que consta do processo nº 00058.191392/2011-84,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ARARAS AEROTÁXI LTDA., CNPJ 14.743.044/0001-16, com sede social em Manaus (AM), como empresa de transporte aéreo público não-regular de pessoas e cargas na modalidade de taxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT